

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.152/97

DISPÕE SOBRE A FEIRA DE CULTURA AMBIENTAL E DÃ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco -MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tornar oficial no calendário de Eventos a Feira de Cultura Ambiental.

Art 2º - A Feira de Cultura Ambiental deverá realizar-se, anualmente ,no mês de agosto , nas dependências do Ginasio Polesportivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 23 de junho de 1997.

SÍLVIO JOSÉ MAPA

Prefeito Municipal